



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 686 DE 12 DE AGOSTO DE 1991

"Dispõe sobre autorização e aprovação de Convênios, consórcios, acordos ou qualquer outro instrumento, celebrado pelo Município com a União, Estado, Municípios e entidades públicas ou particulares".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, consórcios, acordos ou qualquer outro instrumento com a União, Estados, Municípios e entidades públicas ou particulares.

Art. 2º - O Poder Executivo num prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura dos instrumentos de que trata o Art. 1º desta Lei, enviará a Câmara Municipal cópias dos mesmos para que sejam referendados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de agosto de 1991.

ELIAS KALIL RISTUM

-Prefeito Municipal-